

## EDITAL INTERNO Nº 12/2018 – BOLSA DE AUXÍLIO À PESQUISA

O Diretor Geral do *campus* Nilópolis do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro através da Coordenação de Pesquisa do *campus* Nilópolis, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria nº 58 de 21 de novembro de 2014 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação (SETEC-MEC), torna público o presente Edital, contendo as normas referentes ao processo seletivo do Programa de Incentivo à Pesquisa e Inovação do *campus* Nilópolis.

### I. DAS NORMAS GERAIS

- 1.1. O presente edital visa à concessão de cotas financeiras a serem geridas diretamente pelos pesquisadores do *campus* Nilópolis. Em cumprimento ao artigo 9º da portaria 58 da SETEC/MEC de novembro de 2014, trata-se de recursos da matriz orçamentária do IFRJ/*campus* Nilópolis, que visa contribuir para o desenvolvimento de estudos, criação e transferência de tecnologias inovadoras, geradas a partir de pesquisas desenvolvidas no *campus*.
- 1.2. Será aceito apenas um (01) projeto por pesquisador.
  - 1.2.1 Caso o pesquisador envie mais de um projeto, será considerado apenas o projeto com data de submissão mais recente.
- 1.3. Poderão participar deste Edital os docentes do quadro efetivo do IFRJ – *campus* Nilópolis, que não estejam gozando de licença durante o período de inscrição/submissão do projeto.
  - 1.3.1 Caso o pesquisador entre em licença, as notas fiscais deverão ser emitidas fora do período da licença.
- 1.4. Os docentes que não submeteram projetos para o edital 10/2018 concorrerão à uma cota única, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Os pesquisadores que já submeteram projeto para o edital 10/2018 poderão fazê-lo novamente, atentando para o item 1.5 do presente edital. O pagamento das bolsas será realizado mediante depósito bancário em conta corrente, registrada em nome do pesquisador.
  - 1.4.1 A cota tratada no item 1.4 somente poderá ser gasta com **material de consumo**, de acordo com a definição da portaria 448 de setembro de 2002 da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda.
  - 1.4.2 Caso o pesquisador tenha dúvida com relação à utilização do recurso, deverá solicitar orientação por e-mail à Coordenação de Pesquisa do *campus* Nilópolis (COPI).
- 1.5 Caso o número de projetos submetidos ao presente edital não seja suficiente para utilização do aporte financeiro destinado à presente ação, o valor remanescente será dividido igualmente entre os professores que enviarem a segunda proposta para o edital atual.

### II. OBJETIVO

O objetivo do presente edital é criar um mecanismo de seleção de projetos para concessão de auxílio financeiro para os pesquisadores do *campus* Nilópolis, cujo projeto submetido a este edital não tenha outro financiamento do IFRJ.

### III. DO PROPONENTE

3.1. São requisitos e compromissos do pesquisador:

I. Ser docente do quadro efetivo do IFRJ, do *campus* Nilópolis;

II. Possuir currículo atualizado e cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq;

III. Estar adimplente com a prestação de contas e/ou relatório de atividades de outros programas institucionais com prazo encerrado, nos quais porventura tenha sido contemplado;

3.2. Todo pesquisador que for contemplado com recurso desse edital está ciente da possibilidade de ser convocado pela COPI para ser um avaliador interno dos programas de pesquisa do *campus* Nilópolis e/ou apresentar trabalhos em semanas acadêmicas do *campus*.

3.2.1. Caso o pesquisador do *campus* que esteja concorrendo ao presente edital, quando convocado, tenha impossibilidade de realizar a tarefa solicitada pela COPI, deverá apresentar sua justificativa e indicar um substituto da área com disponibilidade para a tarefa. Caso contrário, será considerado inadimplente, ficando impossibilitado de participar de novos processos seletivos de programas de pesquisa coordenados pela COPI, pelo período de 2 anos.

### 4. DA INSCRIÇÃO/SUBMISSÃO DO PROJETO

4.1 A inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, por e-mail, para o endereço eletrônico [copi.cnil@ifrj.edu.br](mailto:copi.cnil@ifrj.edu.br), com assunto **“Bolsa de Auxílio a Pesquisa 2018”**, até o dia 4 de outubro de 2018. Deverão ser enviados:

4.1.1. **Projeto de Pesquisa**

4.1.2. **Currículo Lattes atualizado**

4.1.3. **Dados Bancários**

Nome Completo;

CPF;

Nome do Banco e número do banco;

Agencia; e

Conta Corrente.

4.2. O projeto de pesquisa tratado no item 4.1 será avaliado por um comitê nomeado pelo Diretor Geral, através de Instrução Normativa do *campus* Nilópolis.

4.3. O projeto deverá ser estruturado da seguinte forma (baseado no modelo FAPERJ):

Título, resumo estruturado para divulgação (entre 1.000 e 2.000 caracteres), introdução, objetivos, justificativa, metodologia científica e referências bibliográficas.

### 5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO PROJETO

5.1 Os projetos serão fomentados de acordo com previsão orçamentária do *campus* Nilópolis, decidida coletivamente em reunião com os professores.

5.2 Estão alocados R\$ 40 mil (quarenta mil reais) de **custeio** para serem investidos em ações de pesquisa do *campus* Nilópolis no ano de 2018.

5.4 Caso o número de pedidos de professores que não concorreram ao edital 10/2018 seja insuficiente para contemplar o valor explicitado no item 5.2, haverá a divisão do recurso restante para os professores que concorreram ao referido e ao presente edital.

5.5 Caso o número total de projetos recebidos não seja suficiente para utilizar o valor destinado à ação que é tratada no presente edital, o valor não utilizado ficará à disposição da Direção Geral, que em conjunto com a Coordenação de Pesquisa redirecionará os recursos para outras ações que estimulem a pesquisa no *campus* Nilópolis.

5.6 Caso o número de projetos aprovados pela comissão de avaliação seja superior ao de cotas, haverá a classificação dos projetos, cujo critério será o volume de publicações do pesquisador responsável pelo projeto.

## 6. PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas deverá ocorrer no prazo máximo de **10 meses**, a contar da data do recebimento do aporte financeiro de que trata este edital.

6.2 Todas as despesas deverão ser comprovadas com apresentação de nota fiscal em nome do *campus* Nilópolis ou quando não possível emissão da nota fiscal, do cupom fiscal em nome do *campus* Nilópolis. É **obrigatório** que as notas fiscais ou cupons fiscais sejam emitidos com os dados abaixo:

**Instituto Federal do Rio de Janeiro-campus Nilópolis**

**CNPJ: 10.952.708/0004-49**

**Rua Cel. Délio Menezes Porto, 1045- Centro, Nilópolis, RJ CEP 26.530.060**

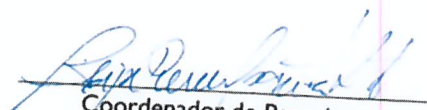
6.3 O pesquisador só terá adimplência plena perante o IFRJ–*campus* Nilópolis mediante a aprovação da Prestação de Contas, feita ao final do projeto e devolução de recursos residuais (caso haja) através de emissão GRU, que deverá ser solicitada junto ao setor financeiro do *campus* Nilópolis e apresentada devidamente quitada no ato da prestação de contas.

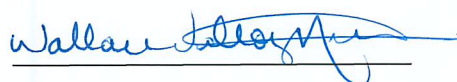
6.3 No caso de dúvida de utilização financeira, entrar em contato com a Coordenação de Pesquisa, através do e-mail [copi.cnil@ifrj.edu.br](mailto:copi.cnil@ifrj.edu.br), para esclarecimentos.

## 7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa e Direção Geral do *campus* Nilópolis.

Nilópolis, 26 de setembro de 2018.

  
Coordenador de Pesquisa  
campus Nilópolis



Diretor Geral  
campus Nilópolis